



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 03/2023

Dispõe sobre a concessão de gratificação ao Servidor exercente das funções de Pregoeiro, e dá outras providências.

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO, Prefeito do Município de Pedreira/SP, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ao Servidor do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pedreira, exercente das funções de Pregoeiro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, será concedida gratificação correspondente a 5% (cinco por cento) de seu piso remuneratório.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, "Vereador Dario Gomes de Oliveira", em 30 de março de 2023.

Mesa Diretora da Câmara Municipal

JOSÉ LUIS NIERI
Presidente

JOÃO RAFAEL CAVENAGHI
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Estado de São Paulo

PATRÍCIA ALETHEIA TREVIZAN PEDROSO
2º Secretário

Justificativa

A proposta legislativa em questão objetiva fazer justiça ao Servidor que, além de suas atribuições inerentes ao cargo efetivo que ocupa, acumula também as funções de Pregoeiro, haja vista o significativo aumento de atribuições e a responsabilidade pelo exercício da função.